

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 059/SML/PVH/2025- RETIFICADO

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA	
Nome do requisitante: Raphaela Castiel de Carvalho	Cargo: Diretora do DAB/SEMUSA
Sector/Departamento: Departamento de Atenção Básica – DAB/SEMUSA	Data do Pedido: 21/02/2025

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de Veículos com Recursos de Emenda Parlamentar (Propostas nº 11155765000124001, nº 11155765000123001) e EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL nº050/2024 – PLO-4689/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	469133	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO D, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Informações Complementares Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Chevrolet Onix LTZ 1.0 AT Turbo, Hyundai HB20 Platinum Plus 1.0 Turbo AT e Renault Stepway Iconic 1.6 16V AT Transmissão: automática. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2023/2024 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.	UND	01	R\$ 122.516,00	R\$ 122.516,00
2	326571	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Informações Complementares Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Hyundai HB20 S Comfort 1.0 MT, Fiat Cronos Drive 1.0 e Chevrolet Onix Plus 1.0 LT MT Transmissão: manual. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2023/2024 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.	UND	02	R\$ 120.488,00	R\$ 240.976,00
3	602246	VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-	UND	02	R\$ 284.782,00	R\$ 569.564,00

		UP CABINE DUPLA TIPO W, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. Informações Complementares Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Ford Ranger XL 2.0, Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 e Chevrolet S10 LS 2.8 Turbo Transmissão: manual. Combustível: DIESEL Tração: 4x4 Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2023/2023 ou superior. Na verificação da conformidade com relação às características mínimas exigidas, serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual ou diferente aos modelos utilizados como referência, desde que atendidas as especificações da respectiva folha de dados do item. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 933.056,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).					

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) ou do Catálogo de Serviço (CATSERV) do sistema SIASG/COMPRASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.3. DA NATUREZA DO OBJETO: Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.4. A forma de contratação pretendida será através da **Modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente Contratação apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo 00600-00010282/2025-41**, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Atenção Básica desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por e-DOC e-DOC 6DF4F3C8-e, e-DOC 57328E44-e e e-DOC BDCB2A95-e, o qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de PLANEJAMENTO, constando ainda nos autos análise o Despacho Fundamentado SGP e-doc 3E745EAD-e manifestando-se FAVORÁVEL, para a contratação, conforme despacho, segue.

2.1.2. Neste sentido, foi juntado a minuta de Termo de Referência e-DOC. F653B9BE-e elaborado pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas. Fundamentada no ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 30/2025/DIGEAS/DA/SEMUSA (e-DOC00885895-e) visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.1.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Nº 14.133/2021, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE A CONTRATAÇÃO APRESENTADO PELO DAB/SEMUSA (EDOC 6DF4F3C8):



A vacinação é reconhecida como uma das mais eficazes estratégias para preservar a saúde da população e fortalecer uma sociedade saudável e resistente. Além de prevenir doenças graves, a imunização contribui para reduzir a disseminação desses agentes infecciosos na comunidade, protegendo aqueles que não podem ser vacinados por motivos de saúde.

A política de vacinação é responsabilidade do Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde. Estabelecido em 1973, o PNI desempenha um papel fundamental na promoção da saúde da população brasileira. Por meio do programa, o governo federal disponibiliza gratuitamente no Sistema Único de Saúde – SUS 48 imunobiológicos: 31 vacinas, 13 soros e 4 imunoglobulinas. Essas vacinas incluem tanto as presentes no Calendário Nacional de Vacinação quanto as indicadas para grupos em condições clínicas especiais, como pessoas com HIV ou indivíduos em tratamento de algumas doenças (câncer, insuficiência renal, entre outras), aplicadas nos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais (CRIE), e inclui também as vacinas COVID-19 e outras administradas em situações específicas.

O calendário nacional de vacinação contempla, na rotina dos serviços, 19 vacinas que protegem o indivíduo em todos os ciclos de vida, desde o nascimento. Entre as doenças imunopreveníveis por essas vacinas estão a poliomielite, sarampo, rubéola, tétano, coqueluche e outras doenças graves e muitas vezes fatais. O PNI é responsável por coordenar as campanhas anuais de vacinação. Essas campanhas têm como objetivo alcançar altas coberturas vacinais, garantindo a proteção individual e coletiva contra diversas doenças. Assim, o Ministério da Saúde atua em conjunto com estados, municípios e o Distrito Federal para garantir o acesso equitativo às vacinas em todo o país.

A divisão de imunização/SEMUSA, “Rede de Frio do Município de Porto Velho” é mais um braço importante do PNI – Programa Nacional de Imunização dentro do território Nacional, realizando o gerenciamento dos imunobiológicos: distribuição, controle e aplicação, das vacinas de rotinas e em campanhas, (Campanha Nacional contra o HPV, contra a Gripe, Poliomielite, Multivacinação) e intensificando a vacinação em massa da população na Rotina ou em caso de Pandemia com a Covid-19.

O município de Porto Velho possui mais de 500 mil habitantes, e a divisão de imunização “Rede de Frio” é responsável pela cobertura vacinal de 100% dessa população.

Sabendo que o município de Porto Velho tem a maior extensão territorial entre as capitais do Brasil, com 34.090,954 km², e possui uma formação chamada de “Ponta do Abunã”, com unidades de saúde entre 100 a 460 km de distância da zona Urbana, pela via BR 364 e outra denominada como Baixo Madeira, com trechos de estrada não pavimentada e distritos de acesso apenas via fluvial.

Tendo 40 pontos de atendimento, sendo 20 Zona Urbana e 20 Zona Rural e suas adjacências, totalizando 40 locais com CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). Dentro do centro urbano da capital existe também os locais onde foram criados Bairros e ainda não foram construídas Unidades para atendimento ao público, como os conjuntos Morar Melhor, Orgulho Madeira, Cristal da Calama, entre outros. Assim a Divisão de Imunização é responsável pela cobertura vacinal nesses locais. Os imunobiológicos (Vacinas) devem ter um cuidado especial para sua conservação, que não devem baixar de 2°C e ultrapassar 8°C, ficando na média de 5°C, o equipamento solicitado deverá ser um Veículo móvel com sala de vacina refrigerada, sendo de total importância, pois além de levar até a população que não tem acesso à vacinação, também será de suma importância na conservação dos Imunobiológicos, uma vez que trará equipamentos destinados à conservação como, cabo de alimentação de energia, câmara fria.

Com vários pontos de atendimento, a divisão do setor administrativo e rede de frio, a divisão fica responsável por acompanhar as demandas, necessidades e atualizações dos profissionais das salas de vacina, com essa necessidade de um veículo para o deslocamento dos profissionais supervisores e servidores da área administrativa.

2.3. Justificativa da Necessidade Apresentada através do eDOC BDCB2A95;



A aquisição se faz necessária para proporcionar meios adequados às necessidades de transporte para as equipes de saúde, que realizam atendimento a saúde aos pacientes, pois contém quatro equipes de saúde para atender a área de cobertura, a USF Agenor de Carvalho contém 15.433 (quinze mil e quatrocentos e trinta e três) pacientes cadastrados e a USF Ernandes Índios contém 16.095 (dezesseis mil e noventa e cinco) pacientes cadastrados no sistema e-Sus no ano de 2024, seguem abaixo os relatórios em anexos, e semanalmente são realizadas atendimentos de saúde com a equipe estratégia da família composta por: Médico, Odontólogo, enfermeiro, técnico de enfermagem, técnico de saúde bucal e agente de saúde da família.

Compete a Secretaria Municipal de Saúde, coordenar a política de saúde no âmbito do município em observância aos princípios e diretrizes do sistema único de saúde, desenvolvendo as seguintes atividades entre outras relacionadas à sua área de atuação: Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de atenção básica, de forma universal dentro do seu território, garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades de saúde, dotando de recursos materiais, equipamentos insumos suficientes para o conjunto de ações e propostas.

Considerando a justificativa e quantitativos do Departamento de Atenção Básica/DAB:

A Atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações em saúde no âmbito individual e coletivo, que abrange a sua promoção e proteção. Tem como estratégia os meios de execução e práticas de ordenação da Rede de Atenção Primária e ela desenvolve atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes que possam determinar a saúde da população de forma individual ou coletiva, ou seja, as unidades de saúde USF Agenor de Carvalho e Ernandes Índios preconiza a necessidades desses veículos para alcançar o atendimento das equipes que é mencionado na Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que representa as demandas da PNAB- Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS).

Considerando a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

4 – ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

5. DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA

Realização de ações de atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma Unidade Básica de Saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde, para famílias e/ou pessoas para busca ativa, ações de vigilância em saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos casos de maior complexidade.

2.4. Justificativa da Necessidade Apresentada através do e-DOC 57328E44:

A aquisição se faz necessária para proporcionar meios adequados às necessidades de transporte para as equipes de saúde, que realizam atendimento a saúde aos pacientes, pois contém quatro equipes de saúde para atender a área de cobertura na área rural como: a USF União Bandeirantes contém 10.562 (dez mil quinhentos e sessenta e dois) pacientes cadastrados com a distância aproximada a Porto Velho de 159 KM e a USF Nova Califórnia com distância a Porto Velho aproximadamente 360 KM e contém 4.837 (quatro mil oitocentos e trinta e sete) pacientes cadastrados no sistema e-Sus no ano de 2024, seguem abaixo os relatórios em anexos, e semanalmente são realizadas atendimentos de saúde com a equipe estratégia da família composta por: Médico, Odontólogo, enfermeiro, técnico de enfermagem, técnico de saúde bucal e agente de saúde da família.



Destaca-se que a necessidade deste tipo de veículo para atender os distritos citados acima, são devidos as dificuldades que há na acessibilidade da equipe de saúde alcançar as residências dos usuários do SUS, pois os acessos são de ruas cascalhas com pedregulhos, lamas e etc.

Compete a Secretaria Municipal de Saúde, coordenar a política de saúde no âmbito do município em observância aos princípios e diretrizes do sistema único de saúde, desenvolvendo as seguintes atividades entre outras relacionadas à sua área de atuação: Organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de atenção básica, de forma universal dentro do seu território, garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento das unidades de saúde, dotando de recursos materiais, equipamentos insumos suficientes para o conjunto de ações e propostas.

Considerando a justificativa e quantitativos do Departamento de Atenção Básica/DAB:

A Atenção básica caracteriza-se por um conjunto de ações em saúde no âmbito individual e coletivo, que abrange a sua promoção e proteção. Tem como estratégia os meios de execução e práticas de ordenação da Rede de Atenção Primária e ela desenvolve atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes que possam determinar a saúde da população de forma individual ou coletiva, ou seja, as unidades de saúde USF Agenor de Carvalho e Ernandes Índios preconiza a necessidades desses veículos para alcançar o atendimento das equipes que é mencionado na Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que representa as demandas da PNAB- Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde(SUS). Considerando a Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017.

4 – ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde;

5. DO PROCESSO DE TRABALHO NA ATENÇÃO BÁSICA

- Realização de ações de atenção domiciliar destinada a usuários que possuam problemas de saúde controlados/compensados e com dificuldade ou impossibilidade física de locomoção até uma Unidade Básica de Saúde, que necessitam de cuidados com menor frequência e menor necessidade de recursos de saúde, para famílias e/ou pessoas para busca ativa, ações de vigilância em saúde e realizar o cuidado compartilhado com as equipes de atenção domiciliar nos casos de maior complexidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de Veículos com Recursos de Emenda Parlamentar (Propostas nº 11155765000124001, nº 11155765000123001) e EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL nº050/2024 – PLO-4689/2024, por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, tendo em vista que não se trata de uma contratação a ser realizada frequentemente (material permanente), sendo perfeitamente possível que, a aquisição possa atender esta SEMUSA, através de compra com entrega imediata de no prazo máximo até 60 (sessenta) dias corridos e instrumentalizado por meio de Contrato.

A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da unidade administrativa requisitante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, e-doc.[00885895-e](#)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de Sustentabilidade

4.1.1. A contratada deverá cumprir com o estabelecido na Lei Federal 14.133/21 no que diz respeito ao Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável, conforme dispõe o art. 5º da respectiva lei e o inciso IV do art. 11.

4.1.2. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste instrumento

4.1.3. Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras– NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.1.4. Inserir no item de Sustentabilidade/descrição ou especificação técnica do produto

4.1.5. Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize os **combustíveis diesel, gasolina ou etanol**, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998.

4.1.6. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.”

4.1.7. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes .

4.1.8. “Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

4.1.9. Inserir no item de julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

4.1.10. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido ao PBE Veicular, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o veículo possui eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente), para comprovação do nível de eficiência energética exigida no Termo de Referência.

4.2. Da Garantia e Assistência Técnica

4.2.1. Os veículos deverão ter garantia de fábrica, de no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega técnica definitiva, sem limite de quilometragem.

4.2.2. A Assistência Técnica deverá ser prestada por empresa credenciada junto ao fabricante na cidade de Porto Velho – Rondônia, devendo a licitante apresentar relação da rede de concessionárias ou autorizadas pelo fabricante, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato.

4.2.3. A Assistência Técnica deverá ser prestada no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, após o comunicado oficial da Contratante.

4.2.4. As despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia e aquelas que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de veículos e pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, serão de inteira responsabilidade da contratada.

4.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obriga-



ções contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.2.6. Considerando que os veículos serão adquiridos pela SEMUSA, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

4.2.7. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora **na cidade de Porto Velho/RO**, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

4.2.8. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas na **região de Porto Velho/RO** caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

4.2.9. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

4.2.10. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

4.2.11. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

4.2.12. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4.3. ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

4.3.1. Como requisito para a contratação, os itens licitados devem atender às legislações e normas técnicas que estabelecem os requisitos de produção, material, uso, descarte, entre outros.

• Normas regulamentadoras do CONTRAN e do DETRAN/RO.

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.5. Alteração Subjetiva

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

4.6. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

4.6.1. Indicação ou vedação de marcas ou modelos, conforme hipóteses dos incisos I e III, do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.1.1. Para este objeto não há indicação ou vedação de marca.



4.7. Exigência de amostras, quando couber, devendo ser observado o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

4.7.1. Para este objeto não exigirá amostras dos itens.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma, do prazo, local de entrega e recebimento do objeto

5.1.1. O fornecimento do(s) bem(s) dar-se-á, **no prazo de até 60 (sessenta) dias**, contados da data de recebimento do respectivo contrato.

5.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificativa, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

5.1.3. **O prazo de 60 (sessenta) dias poderá ser prorrogado, tornando-se 120 (cento e vinte) dias**, mediante solicitação e justificativa, que compreende entre a fabricação, montagem e entrega do veículo;

5.1.4. Os veículos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, RO, no endereço indicado. **Entrega:** Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Monteiro Lobato, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, telefone:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial das 08 h às 14 h.

5.1.5. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;

5.1.6. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

5.1.7. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

5.1.8. A garantia dos veículos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5.1.9. **Primeiro Emplacamento.** O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado pela contratada no Detran/RO, no Município de Porto Velho/RO, em nome do órgão requisitante.

5.2. Condições de recebimento

5.2.1. Realizada a entrega pela Contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará, os exames necessários para aceitação/aprovação do (s) veículo (s) solicitado de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) veículo (s) solicitado (s) não atende (m) às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito.

5.2.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar os serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



5.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2.6. Realizada a entrega pela Contratada, por intermédio da Comissão de Recebimento do Material Permanente realizará o recebimento, de acordo com artigo 40, II da Lei nº 14.133/2021 e o artigo 94 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, nos termos abaixo:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, um servidor designado fará o recebimento dos bens limitando-se a verificará sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega.

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do bem contratado.

5.2.7. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.8. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos veículos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.2.9. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato.

5.2.9.1. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.2. Da Fiscalização.

6.2.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

6.2.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos. 117 e 140 da Lei nº 14.133/21;



6.2.3. A existência da fiscalização da Secretaria não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.2.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.5. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) I = (1/100) I = 0,000328767 \ 365 \ 365 \ 365 \ 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 12%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO POR ITEM]**.

8.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.2. Da Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021, jurídica, fiscal, Social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica as quais estão estabelecidas neste instrumento de licitação.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, a Contratada, deverá apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto deste instrumento.

a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a empresa que a empresa forneceu os itens condizentes com o objeto desta licitação, ou seja, que tenha fornecido veículos.

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que, isoladamente ou em conjunto, comprovem que a empresa forneceu pelo menos 1 (um) veículo, compatível com as especificações do objeto licitado.

8.3.2. Os atestados deverão indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone e data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.

8.3.3. Os atestados de capacidade técnica, apresentados estarão sujeitos à confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 12 Lei nº 14.133/2021, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.

8.4. Da aplicação da Lei Federal 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios da Lei Federal n. 123/2006, para fins de participação na Licitação, nos casos em que couber, tratando-se de aquisição, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) **ITEM/LOTE COM VALORES ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este objeto, por não ser vantajoso para a administração, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.**

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021\)](#)

[...]

III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso III, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as

quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica – DIPM/SML, conforme e-doc. **D3C6B166-e D696F678-e** O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 933.056,00 (NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Fornecer o objeto deste instrumento de acordo com as especificações exigidas;

10.1.2. Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

10.1.3. Prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;

10.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

10.1.5. Enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

10.1.6. Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil.

10.1.7. Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

10.1.8. Substituir em até 30 (trinta) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

10.1.9. Entregar objeto da contratação no prazo fixado;

10.1.10. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais não estiverem em conformidade com os das especificações contidas neste Termo de Referência.

10.1.11. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega dos mesmos através de transportadoras;

10.1.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.13. Executar fielmente o fornecimento, entregando os materiais nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo;

10.1.14. No preço ofertado deverão estar incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.

10.1.15. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste.

10.1.16. Prezar pelo sigilo e segurança do objeto, sendo responsável por qualquer extravio ou desvio de material até a entrega e devido recebimento pela comissão, sujeitando-se às responsabilidades civis e penais cabíveis.

10.1.17. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



10.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.19. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.20. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.26. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

10.1.30. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela lei nº 13.146, de 2015.

10.1.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, quanto a obrigação de cumprimento de cota de aprendizes pelas empresas contratadas, onde deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº 11.479/2023.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;



- 10.2.2.** Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- 10.2.3.** Cumprir as obrigações previstas neste termo e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- 10.2.4.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.
- 10.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações deste instrumento e cumprir com as disposições editalícias.
- 10.2.6.** Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS PRODUTOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.
- 10.2.7.** Acompanhar, atestar e efetuar o recebimento dos produtos correspondentes ao produto deste instrumento, por servidor ou Comissão de Recebimento dos produtos, devidamente legalizado, conforme prevê o art. 140, da Lei n.º 14.133/21, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa entregar fora das especificações do Termo de Referência e seu (s) Anexo(s), não eximindo a CONTRATADA de sua total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
- 10.2.8.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução do contrato, para que sejam tomadas as providências necessárias quanto às correções decorrentes de erros e falhas; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.9.** Notificar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas, das eventuais aplicações de advertências e multas previstas na legislação que rege a matéria.
- 10.2.10.** Supervisionar, fiscalizar, e atestar a execução do contrato;
- 10.2.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem às especificações.
- 10.2.12.** Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 10.2.13.** Fiscalizar a execução do contrato nos termos da Lei 14.133/2021.
- 10.2.14.** Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.
- 10.2.15.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2022, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);



- b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
- d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A Contratação decorrente da presente Licitação, ficará subordinada às normas da Lei nº 14.133/2021 e será instrumentalizada por intermédio da **assinatura do Contrato**.

12.1.1. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.2. Da Vigência

12.2.1. A vigência do contrato objeto desta contratação será vinculada ao período de garantia efetivamente ofertado para os veículos, contado a partir da assinatura do contrato, devendo abranger integralmente os prazos de entrega e garantia, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Do reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Há disponibilidade orçamentária alinhada ao Planejamento Orçamentário Anual e Planejamento Anual de Contratações.

13.2. As despesas com o objeto desta aquisição serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

Projeto Atividade	Elementos de despesa	Fonte de Recursos:
08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	4.4.90.52 Equipamentos e material permanente	1600 – Recurso do Tesouro – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS. Fonte 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Fonte 2500 – Recursos de Exercícios Anteriores – Receita de

		impostos e de transferência de impostos - saúde
--	--	---

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Porto Velho-RO, 23 de Julho de 2025.

Responsável pela elaboração:

Carla Dominique Brambilla Watanabe
Chefe II DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

Analisado por:

Geison Felipe Costa Da Silva
Gerente II DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

Tassia Vale Barroso
Diretora Executiva de Administração
Decreto nº1.746/I/2025

Aprovação deste ETP:

Elizeth Gomes Pinto
Gerente II de Divisão de Imunização/SEMUSA

Raphaela Castiel de Carvalho
Diretora do DAB/SEMUSA

Raimundo Vieira da Cunha
Diretor De Departamento De Transporte – DTRAN/SEMUSA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA: Declaro estar ciente dos principais riscos desta contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista no Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações.

Jaime Gazola Filho
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 1.666/I, 2025



ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E – doc [00885895-e](#)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos DEVERÃO ser adquiridos junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho www.portovelho.ro.gov.br e Portal de Compras Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



ANEXO II- DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH TIPO D

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Hatch;

1.1.1. Modelo Referencial da: SEMUSA Tipo D.

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca.

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km;

1.3.2. 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 3.890 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.690 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 110 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 15,5 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

1.7. Transmissão:

1.7.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré;

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Capacidade:

1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 250L (sem o banco estar rebatido).

1.10. Sistema de Segurança:

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto; 1.10.5. Faróis de neblina; (de série);

1.10.6. Limpador e lavador do vidro traseiro; 1.10.7. Trava elétrica nas portas;

1.10.8. Desembaçador do vidro traseiro;

1.10.9. Sensores de estacionamento traseiro (de série).

1.11. Conforto:



- 1.11.1. Ar-condicionado;
- 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.11.3. Ajuste elétrico dos retrovisores;
- 1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
- 1.11.5. Controle elétrico dos vidros traseiros;
- 1.11.6. Chave com comando remoto.

1.12. Informação/tecnologia:

- 1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica);
- 1.12.2. Conexão USB;
- 1.12.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica);

1.13. Acessórios:

- 1.13.1. Protetor de cárter;
- 1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Demais itens:

- 1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Rondônia para assistência técnica, com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada região do Estado de Rondônia com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender no prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos pela SEMUSA, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora no Estado de Rondônia, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas nas regiões do Estado de Rondônia caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.



3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues na SEMUSA, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas na SEMUSA correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. no 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota da SEMUSA com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da SEMUSA, bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.

6.3. O câmbio automático visa maior conforto de dirigibilidade ao motorista, substituindo a troca excessiva de marchas manualmente em viagens de longa distância, exigindo menor esforço do condutor e, consequentemente, reduzindo seu cansaço após dirigir por longos períodos, além de garantir aos ocupantes maior segurança, pois o motorista poderá ficar mais atento à dirigibilidade do veículo e a situações emergenciais.

6.4. Entendendo que, por se tratar de veículo público, e que não será conduzido por um único motorista, a opção pelo câmbio automático se traduz em economia e o câmbio manual está mais propenso a consertos se as marchas forem mal acionadas, ficando a embreagem comprometida, ocasionando consequentemente, em maior custo. manutenções mais frequentes, acarretando.



6.5. Conforme as principais Fabricantes/Montadoras de veículos, nos próximos quatro anos, ofertarão metade de sua frota zero km no Brasil com câmbio automático.

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO E

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Sedan;

1.1.1. Modelo Referencial da SEMUSA: Tipo E.

1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca.

1.3. Características gerais:

1.3.1. Zero km; **1.3.2.** 04 portas;

1.3.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.3.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

1.4. Dimensões:

1.4.1. Comprimento total mínimo: 4.210 mm;

1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2.460 mm;

1.4.3. Largura mínima: 1.650 mm.

1.5. Motor:

1.5.1. Dianteiro, mínimo 3 cilindros;

1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 70 cv (quando com gasolina);

1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 9,3 kgfm (quando com gasolina);

1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta ou multiponto;

1.5.5. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.6. Abastecimento de Combustível:

1.6.1. Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;

1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

1.7. Transmissão:

1.7.1. Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.8. Direção:

1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Capacidade:

1.9.1. Volume mínimo do porta-malas: 440 L (sem o banco estar rebatido).

1.10. Sistema de Segurança:

1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;

1.10.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);

1.10.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);

1.10.4. Alarme/sistema anti-furto;

1.10.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;



- 1.10.6. Trava elétrica nas portas;
- 1.10.7. Desembaçador do vidro traseiro.

1.11. Conforto:

- 1.11.1. Ar-condicionado;
- 1.11.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
- 1.11.3. Ajuste dos retrovisores;
- 1.11.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros (de série);

1.12. Informação/tecnologia:

- 1.12.1. Rádio (de série ou opcional de fábrica);
- 1.12.2. Conexão USB;

1.13. Acessórios:

- 1.13.1. Protetor de cárter;
- 1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Demais itens:

- 1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Rondônia para assistência técnica, com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada região do Estado de Rondônia com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial

2.4. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante.

2.5. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos pela SEMUSA, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora no Estado de Rondônia com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas nas regiões do Estado de Rondônia, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.



3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Os veículos serão entregues na SEMUSA, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2. Os veículos serão transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com o veículo rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas na SEMUSA correrão por conta do Fornecedor;

4.3. Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que seu veículo oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia do veículo;

4.4. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.5. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO

5.1. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população catarinense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: "transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. no 109" (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota da SEMUSA com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos da SEMUSA, bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.

Produto: VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA TIPO W

1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura: Veículo Caminhonete Pick-up Cabine Dupla;

1.1.1. Modelo Referencial da SEMUSA: Tipo W.



1.2. Cor predominante:

1.2.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

1.3. Características gerais:

- 1.3.1. Zero km;
- 1.3.2. 04 portas;
- 1.3.3. Tração: 4X4;
- 1.3.4. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
- 1.3.5. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

1.4. Dimensões:

- 1.4.1. Comprimento total mínimo: 5.200 mm;
- 1.4.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm;
- 1.4.3. Largura mínima: 1780 mm;
- 1.4.4. Altura mínima: 1.740 mm;

1.5. Motor:

- 1.5.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;
- 1.5.2. Potência máxima igual ou superior a 160 cv;
- 1.5.3. Torque máximo igual ou superior a 38 kgfm;
- 1.5.4. Sistema de alimentação: injeção eletrônica direta;
- 1.5.5. Aspiração: turbocompressor.

1.6. Abastecimento de Combustível:

- 1.6.1. Combustível: óleo Diesel;
- 1.6.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 70 litros.

1.7. Transmissão:

- 1.7.1. Manual de, no mínimo, 5 velocidades à frente.

1.8. Direção:

- 1.8.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.9. Capacidade:

- 1.9.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

1.10. Sistema de Segurança:

- 1.10.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
- 1.10.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
- 1.10.3. Airbags frontais; 1.10.4. Faróis de neblina;
- 1.10.5. Trava elétrica nas portas;
- 1.10.6. Alarme (sistema antifurto).

1.11. Conforto:

- 1.11.1. Ar-condicionado;
- 1.11.2. Ajuste do volante em altura.

1.12. Informação/tecnologia:

- 1.12.1. Rádio;

1.13. Acessórios:

- 1.13.1. Protetor de cárter/motor;
- 1.13.2. Jogo de tapetes.

1.14. Demais itens:

- 1.14.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS



2.1. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar de efetivo recebimento do veículo pelo Contratante.

2.2. Assistências Técnicas e de Manutenção: concessionárias autorizadas no Estado de Rondônia para assistência técnica, com apresentação da relação dos prestadores das concessionárias autorizadas em cada região do Estado de Rondônia com endereço completo, telefone, CEP, e-mail, etc. As manutenções serão realizadas na Assistência Técnica do Município Contratante/Adquirente.

2.3. No período de garantia, os serviços de assistência técnica serão efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial.

2.4. Se a Contratada não puder atender no prazo estabelecido, justificará e comprovará por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo) condicionada à aceitação do Contratante. **2.5.** É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão adquiridos pela SEMUSA, as concessionárias autorizadas estarão disponíveis para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pela Fabricante/Montadora.

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário serão realizadas na rede de concessionárias autorizadas da Fabricante/Montadora no Estado de Rondônia, com ônus ao proprietário, durante o prazo de garantia dos veículos, nas condições estabelecidas no manual do proprietário.

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões forem realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede de concessionárias autorizadas nas regiões do Estado de Rondônia, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que o proprietário do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da Contratada.

3.4. Durante o período de garantia dos veículos de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, a contar da data de retirada do veículo pelo proprietário, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e com a mão-de-obra necessária.

3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da Contratada, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios, bem como outras despesas decorrentes e inerentes a esta situação.

3.6. A Contratada disponibilizará telefone de emergência 24h (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho em eventuais ocorrências, em item posicionado no painel/para-brisa do veículo.

3.7. É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante/Montadora ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no Certame configura plena aceitação das condições exigidas.

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

4.1. Será considerado Zero Quilômetro o veículo cujo hodômetro não esteja com a quilometragem superior a 50 (cinquenta) quilômetros;

4.2. A garantia dos produtos a serem entregues não será inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.

5. PRIMEIRO EMPLACAMENTO



5.1. O veículo novo deverá ser entregue emplacado e licenciado no Detran/RO, sendo o primeiro emplacamento obrigatoriamente realizado pela contratada em nome do Órgão Participante que constar da autorização de fornecimento.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1. Das Dimensões: as dimensões mínimas solicitadas são para o transporte de 05 ocupantes adultos, considerando que a antropometria da população rondoniense, segundo o IBGE, é, em média, de 1,68 m de altura e um peso médio de 68 quilos, para que os mesmos possam ser acomodados com conforto e segurança. Considerando que os passageiros transportem os seus pertences pessoais ou de trabalho tais como malas, ferramentas e/ou instrumentos de trabalho, atendendo ao art. 248 do Código de Trânsito Brasileiro: “transportar em veículo destinado ao transporte de passageiros carga excedente em desacordo com o estabelecido no art. no 109” (do mesmo diploma legal).

6.2. Os veículos visam o aumento, renovação e/ou substituição da frota da SEMUSA com alta quilometragem e alto custo de manutenção, e, ainda, por considerar que os veículos novos serão utilizados em deslocamentos contínuos com viagens de longas distâncias, realizadas principalmente no transporte de peças de pequeno/médio porte e de insumos utilizados em veículos, máquinas e equipamentos dos órgãos ou entidades dos entes da Federação (direta ou indireta), bem como nos deslocamentos dos agentes públicos para desenvolvimento nas atividades de trabalho, entre outras atividades necessárias para o atendimento das ações públicas, esses automóveis devem ser dotados de compartimento de carga com dimensões suficientes para tais propósitos.





Assinado por **Carla Dominique Brambilla Watanabe** - Chefe II do Núcleo de Controle de Aquisições de Materiais de Consumo -
Em: 24/07/2025, 11:18:28



Assinado por **Geison Felipe Costa Da Silva** - Gerente De Divisão De Gestão - Em: 23/07/2025, 14:52:27



Assinado por **Jaime Gazola Filho** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 23/07/2025, 14:03:45



Assinado por **Raphaela Castiel De Carvalho** - Diretora do Departamento de Atenção Básica - Em: 23/07/2025, 13:31:58



Assinado por **Tassia Vale Barroso** - DIRETORA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO - Em: 23/07/2025, 13:25:40



Assinado por **Naiara Ferreira Lima** - EQUIPE DE APOIO DO DEPARTAMENTO DE EDITAIS E NORMAS LICITATÓRIAS - Em:
23/07/2025, 12:33:27